



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 945 • Quarta-Feira, 18 de Abril de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 485/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Averbar na ficha funcional de **MARIA JOSÉ DELLALIBERA**, matrícula 6248, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição de 371 (trezentos e setenta e um) dias correspondendo a “01 (um) ano e 06 (seis) dias”, de serviços prestados como Professora, à Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1978 de 02/04/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 486/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal ao servidor **ALBANO DOS SANTOS**, matrícula 2208, Vigia, do Nível III, Classe C, para Nível III, Classe D, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação de Cultura de Aquidauana, com validade a partir de 24/02/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1744 de 19/03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 487/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor **ALBANO DOS SANTOS**, matrícula 2208, Vigia, Nível III, Classe D, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação de Cultura de Aquidauana, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/02/2013 a 23/02/2018, com validade a partir de 24/02/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1744 de 19/03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 488/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1464 de 18 de dezembro de 2017, em razão da não investidura no cargo que nomeou no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, o servidor **VILIAN MARTINS DE ALENCAR**, no cargo de Técnico em Radiologia, Nível IV, Classe A, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 490/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **ROSANGELA GONÇALVES CALVI**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Habitação Social Urbano, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com validade a partir de 02 de abril de 2018, em conformidade com a CI nº 313/2018 – SEMAD de 10 de abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 11 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 492/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ALINA NIEDACK**, matrícula 2112, Merendeira, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/03/2018 a 27/03/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1902 de 26/03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 493/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **CRISTIANE RAQUEL DOS SANTOS**, matrícula 2192, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo nos dias: 06.02.2018 e no período de 19.02.2018 a 21.02.2018 e 06.03.2018, em conformidade com os Processos Administrativos nsº. 1455 de 02/03/2018 e 1609 de 09/03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 494/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **JURANEIDE ARTUR PEREIRA GIROTO**, matrícula 0318, Professora de Educação Infantil, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2018 a 23/03/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1807 de 20/03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 496/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **ALVARO JOSÉ LEMOS DOS SANTOS**, matrícula 12508, Motorista I, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso e Colação de Grau/Histórico Escolar do Curso Superior de Ciências Biológicas-Licenciatura, concluído em 2017, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus de Aquidauana/MS, com

validade a contar de 01/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1484 de 05/03/2018 e PARECER JURIDICO Nº 153/PJM/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2018

ADENDO n. 01 AO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, torna público que devido o pedido de esclarecimento feito pela empresa Marina Rodrigues Nogueira – ME (Com Art – Comunicação Visual), foi observado pela CPL que a proposta de preços anexa ao edital e termo de referência possuem unidades de medida que necessitam ser corrigidas. Para tanto elaborou-se presente adendo, nos seguintes termos: Alterar algumas unidades de medidas do termo de referência (Anexo I) e da proposta de preços (anexo VI), nos itens 1 a 5, **onde se lê: “MET”, leia-se: “m²”** (metro quadrado), itens 6 e 7, **onde se lê: “MET”, leia-se: “un”** (unidade). Considerando que a alteração afetará a elaboração das propostas fica a data do certame alterada, devendo ocorrer **no dia 30 de abril de 2018 às 08:00h**, na Sala de Licitações nº 1 “2º andar”, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. As demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se

Aquidauana/MS, 17 de abril de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto nº 03/2018, torna público, que o Município tem intenção de aplicar a sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública por um prazo de 3 (três) anos conforme previsto na cláusula 12.3 do edital, em razão da empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, após convocação, não ter assinado a Ata de Registro de Preços. Sendo assim, a fim de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa a empresa acima citada poderá apresentar justificativa e/ou pedido de reconsideração num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Aviso no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS. A justificativa/pedido de reconsideração poderá ser entregue no Protocolo Geral do Município da Prefeitura Municipal de Aquidauana situada à Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, endereçado à CPL. Fica desde já franqueado aos interessados vistas ao Processo.

Aquidauana/MS, 17 de abril de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste tornar público que a empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.674.092/0001-46 com o valor global de R\$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais) foi considerada vencedora do certame em epígrafe, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações através de link de dados de 150 mbps, para acesso à

internet, via fibra óptica e locação de uma central telefônica híbrida, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos nos termos do edital e seus anexos. A CPL, nos termos da cláusula 9 do edital convoca a licitante vencedora do certame para que em até 48 (quarenta e oito) horas apresente à CPL, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, os documentos exigidos na sub-cláusula 9.1 do edital.

Aquidauana/MS, 17 de abril de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017

Aos 22 de novembro de 2017 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **Enzo Veículos Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40, sediada a Av. Costa e Silva, 357 – Vila Progresso, Campo Grande/MS, CEP 79.050-010, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes** CPF nº 861.343.611-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 112/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 93/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de veículos ambulâncias tipo A para atender as demandas do município de Aquidauana onde poderá ser utilizados recursos financeiros Municipais, Estaduais e/ou Federais, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Item	Descrição	Qt d	Marca	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
1	Veículo "0" (zero) Km; de no mínimo ano 2017 modelo 2017; fabricação Nacional/Mercosul; tipo ambulância simples remoção (tipo A); com carroceria confeccionada totalmente em aço; com 2 (duas) portas dianteiras laterais e 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas; motor de no mínimo 1.4cc; com potência mínima de 85CV na gasolina; na cor branca; movido à gasolina/álcool (flex); injeção eletrônica; tanque de combustível com capacidade mínima de 58 litros; transmissão manual de	4	FIAT/ Fiorino Hard Working 1.4 flex 2p 2017/2017 Equipad o com kit Ambulân cia Simples Remoção	88.350,00	353.400,00

5 marchas à frente e 1 à ré; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; capacidade de carga de no mínimo 650kg; rodas de aço de no mínimo aro 14"; equipado com: ar condicionado; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; freios ABS nas 4 (quatro) rodas; Air Bag duplo frontal (motorista e passageiro); Equipado como Ambulância simples remoção, contendo os seguintes itens mínimos: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin / Janela lateral corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediça / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corrediça / Caixa de saída de Ar Condicionado (ambiente do paciente) / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA com portas em acrílico / Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas fluorescentes / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 06 (seis) tons e lâmpadas de LED com 360 de visão / Rádio UHF/VHF com no mínimo de 04 canais / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN tapetes de borracha; protetor de cárter; com no mínimo 1 (um) ano de garantia total; o veículo deverá ser fornecido por um concessionário autorizado pelo fabricante do veículo ou pelo próprio fabricante do veículo e com os demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito

Perfazendo o valor total da Presente Ata de Registro de preços em R\$ 355.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela

fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo por Fiscal o Sr. Nelson Oliveira da Cunha.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e

especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do

art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE

AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional:	10302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de novembro de 2017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Enzo Veículos Ltda
Detentora da Ata

Eduardo Moraes dos Santos
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 112/2017 Processo Administrativo: 112/2017 Total dos Itens Vencedores: 353.400,00
 Licitação.....: 93/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de veículos ambulâncias tipo A para atender as demandas do município de Aquidauana onde poderá ser utilizados recursos financeiros Municipais, Estaduais e/ou Federais..

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	5060526	- Veículo "0" (zero) Km tipo ambulância simples remoção (tipo - Unidade: UN						
1071	ENZO VEÍCULOS LTDA.		4,000	0,0000	88.350,0000	353.400,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
 ADRIANA DA COSTA MARQUES - - apoio
 MARCIO LIMA JUNIOR - - apoio

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	CONVITE Nr.: 4/2017 - CV Processo Administrativo: 21/2017 Processo de Licitação: 22/2017 Data do Processo: 20/03/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
Folha: 1/2	

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2017
 b) Licitação Nr.: 4/2017-CV
 c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 14/04/2017
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU/2017.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSAO LTDA EPP - EPP (2466)

1 CARNÊ IPTU : COMPOSTO DE CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA, IMPRESSA EM OFF SET MONOCROMÁTICA EM PAPEL COUCHÉ 150G E MIOLO CONTENDO 1 LÂMINA PARA PROTOCOLO DE ENTREGA; 1 LÂMINA PARA DADOS CADASTRAIS; 1 LÂMINA P/ PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E 6 LÂMINAS PARA PAGAMENTO PARCELADO; IMPRESSAS A LASER P/B EM PAPEL SULFITE 75G COM CÓDIGO DE BARRA; FORMATO 99X210MM	UN	18.000,00	0,0000	1,412	25.416,00
---	----	-----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 25.416,00
 Total Geral: 25.416,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Nota de Empenho

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 C.N.P.J.: 04.589.955/0001-87
 Município: AQUIDAUANA

Data: 10/04/2018
 Nº do empenho: 316/18
 Ordinário
 Processo: 054/2018

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade: 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Funcional: 10.301.0208 - SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
 Projeto/Atividade: 2.084 - Manutenção e Operacionalização da Estratégia da Saúde da Família - ESF
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014) - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000113

Dotação Inicial:	80.000,00	Empenhos anteriores:	3.355,79
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	59.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	80.000,00	Total (B):	62.355,79
		Saldo (A - B):	17.644,21

CNPJ: 2278 INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS A IQUERO
 Endereço: Cidade: Goiânia UF: GO
 C.N.P.J.: 01.541.283/0001-41 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA PELA AQUISIÇÃO DE FITA DE GLICEMIA "GLUCOLEADER TM ENHANCE 2000MIL CAIXA, ATENDER PACIENTES DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA HIPERDIA E DE ORDEM JUDICIAL QUE NECESSITAM DE CONTROLE DIÁRIO DE GLICEMIA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº051/PJM/2018

Fonte de recursos: Vinculados Total geral: 59.000,00

Fica empenhada a importância de 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Fundamento legal: 255017
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
 Contrato:

Data: 20/12/2017
 10/04/2018

Número:

Eduardo Moraes dos Santos
 Gerente Municipal de Saúde e Saneamento
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Encarregado do serviço Credor

Odilon Ferraz alves Ribeiro
 Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos
 Gerente de Saúde e Saneamento

Alair Souza da Penha
 Contador CRC/MS 011952/O-7

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2018****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 29/03/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** JULIANE CHAIA DIONIZIO

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OBSTETRICIA/ALTO RISCO, a serem realizadas no evento da saúde mais perto para população indígena do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA:</u>	<u>19.02.</u>
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$63,00 unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e JULIANE CHAIA DIONIZIO.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2018****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 29/03/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** MARIANA CRISTOVÃO GARCIA EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA CLÍNICO GERAL E HORA PLANTÃO CLÍNICO, a serem realizadas no ESF MODESTO PEREIRA, do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>19.02.</u>
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$20,00 unitário de cada consulta e R\$ 38,00 por hora plantão.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e MARIANA CRISTOVÃO GARCIA EIRELI.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 29/03/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA CLÍNICO GERAL E HORA PLANTÃO CLÍNICO, a serem realizadas no ESF CLAUDIO FERNANDO STELLA, do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>19.02.</u>
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$20,00 unitário de cada consulta e R\$ 38,00 por hora plantão.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2018****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 29/03/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** RAFAEL LEAL DE SOUZA EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA CLÍNICO GERAL E HORA PLANTÃO CLÍNICO, a serem realizadas no ESF NOVA AQUIDAUANA, do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>19.02.</u>
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$20,00 unitário de cada consulta e R\$ 38,00 por hora plantão.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e RAFAEL LEAL DE SOUZA EIRELI.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2018****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 29/03/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** TALINE CARVALHO DOS SANTOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA CLÍNICO GERAL E HORA PLANTÃO CLÍNICO, a serem realizadas no ESF JOSÉ VÓRIA, do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>19.02.</u>
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$20,00 unitário de cada consulta e R\$ 38,00 por hora plantão.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e TALINE CARVALHO DOS SANTOS EIRELI.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2018****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 29/03/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** IZIDÓRIO, PEREIRA & BARBERO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA CLÍNICO GERAL E HORA PLANTÃO CLÍNICO, a serem realizadas no ESF ELCIRIA RITA BRANTES GARCIA, do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>19.02.</u>
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$20,00 unitário de cada consulta e R\$ 38,00 por hora plantão.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e IZIDÓRIO, PEREIRA & BARBERO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2018

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 29/03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): MENDES & FIALHO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA CLÍNICO GERAL E HORA PLANTÃO CLÍNICO, a serem realizadas no ESF, do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002		19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$20,00 unitário de cada consulta e R\$ 38,00 por hora plantão.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e MENDES & FIALHO LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 532/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO - ME

OBJETO: pela despesa empenhada para contratação de empresa prestadora de serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrões, box, serviços de divisórias, confecção em toldo, instalação de forro. AF: 698/2018

VALOR: R\$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO: 18.01.12.365.0204.2.028.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015
DATA DO EMPENHO: 05/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Arenir de Fátima Alves Ribeiro - ME.

Aquidauana - MS, 05 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 533/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO - ME

OBJETO: pela despesa empenhada para contratação de empresa prestadora de serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrões, box, serviços de divisórias, confecção em toldo, instalação de forro. AF: 699/2018

VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0001
DATA DO EMPENHO: 05/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Arenir de Fátima Alves Ribeiro - ME.

Aquidauana - MS, 05 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 534/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO - ME

OBJETO: pela despesa empenhada para contratação de empresa prestadora de serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrões, box, serviços de divisórias, confecção em toldo, instalação de forro. AF: 697/2018

VALOR: R\$ 1.750,10 (um mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 05/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Arenir de Fátima Alves Ribeiro - ME.

Aquidauana - MS, 05 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 436/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição futura de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar nas unidades escolares do município de Aquidauana-MS. AF: 647/2018.

VALOR: R\$ 79,32 (setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.018.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I. A. Campagna Junior e Cia LTDA.

Aquidauana - MS, 28 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 439/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição futura de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar nas unidades escolares do município de Aquidauana-MS. AF: 650/2018.

VALOR: R\$ 357,76 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.018.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI - EPP.

Aquidauana - MS, 28 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 437/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição futura de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar nas unidades escolares do município de Aquidauana-MS. AF: 648/2018.

VALOR: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.018.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Forthe Lux Comercio e Serviço LTDA - ME.

Aquidauana - MS, 28 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 434/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição futura de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar nas unidades escolares do município de Aquidauana-MS. AF: 645/2018.

VALOR: R\$ 1.319,00 (um mil e trezentos e dezenove reais)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.018.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME.

Aquidauana - MS, 28 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 440/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição futura de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar nas unidades escolares do município de Aquidauana-MS. AF: 651/2018.

VALOR: R\$ 347,90 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.019.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: JPM Comércio Atacadista e Serviços EIRELI - EPP.

Aquidauana - MS, 28 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 438/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EFICAZ LOGISTICA COM. PROD. LIMP. E DESC. LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição futura de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar nas unidades escolares do município de Aquidauana-MS. AF: 649/2018.

VALOR: R\$ 886,40 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.018.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Eficaz Logística Com. Prod. De Limpeza e Descartáveis EIRELI - ME.

Aquidauana - MS, 28 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2018

Processo nº 55/2018 de Dispensa de Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada

pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por interveniência da **Secretaria Municipal de Educação** - Fundo Municipal de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.465.305/0001-46, com estabelecimento na Rua Oscar Trindade de Barros, 315, Bairro da Serraria, Aquidauana - MS, representada neste ato por **Nelson Scaff**, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 1.486.906 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 004.011.371-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1.240, na Cidade de Aquidauana MS.

OBJETO: A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, com recursos do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta COLABORAÇÃO e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, no valor de **R\$ 285.075,32 (duzentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

4.1 - Os recursos serão liberados durante o exercício de 2018 em parcelas mensais e consecutivas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 18 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 18.02 Fundo Munic. Manut. E Valorização do Magistério – FUNDEB

Funcional: 12.361.0203 Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2.038 Gestão Administrativa – FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1019 Outros Serviços – Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2018 até 31/12/2018;

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018.

ASSINATURAS: **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** - Prefeito Municipal; **Nelson Scaff** - Pres. da Pestalozzi Aquidauana MS; e **Mauro Luiz Batista** – Secretário Municipal de Educação

OUTROS

ATO NORMATIVO Nº 16, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 045/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referente ao mês de Abril de 2018 para as seguintes especialidades:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
1	NOGUEIRA & GOUVEIA CLINICA MÉDICA LTDA ME	CONSULTA UROLOGIA	35
2	BARBERO & MAFFEI	CONSULTA UROLOGIA	35
3	JOÃO ARNAUD FIALHO BRAGA EIRELI-ME	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	20
5	CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –ME	CONSULTA ORTOPEDIA	150
6	CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME	CONSULTA ORTOPEDIA	150
7	MARCO VINICIUS SABIÃO COELHO DE QUEIROZ	CONSULTA ORTOPEDIA	73
7	MARQUES, BARBERO & BOSSAY LTDA – ME	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	105
8	MARTI & NISHIYAMA LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
9	IZIDORO, PEREIRA & BARBERO LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
10	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME	ULTRASSON COM DOPPLER	20
11	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	800
12	RENATA MASHYE KAWANO - ME	CONSULTA EM NEUROLOGIA	90
15	CLINIQUE SERVIÇOS MÉDICOS SS	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	60
16	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME	EXAMES LABORATORIAIS – UROCULTURA, ESPERMOGRAMA, COOMBS INDIRETO, TAP E TTPA	200
17	TAIS DAMASCENO DE OLIVEIRA	CONSULTA EM PEDIATRIA	50
19	DAYANE DANIELI – ME	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	32
20	FERNANDO RABELO BATONI	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA/ NUTROLOGIA	55
21	ANNY DALEFFI ROZOLEM	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	120

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e revoga as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 26 de Março de 2018.

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

LAHIS FREITAS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO